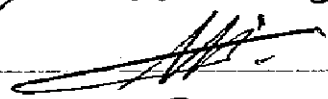


Artigo 101º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (10-05-78).


Gervy Rosa dos Santos
Prefeito Municipal.

= Lei Municipal nº 010/78 =
Orçamento do Executivo.

Automa Autoriza o Poder Executivo a vender equipamento rodoviário inserível ao Patrimônio Municipal, como se especifica: -

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender pela melhor oferta, mediante concorrência pública, uma peça carregadora marca Michigan, modelo 75, série III, de propriedade desta Municipalidade.

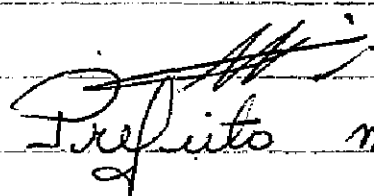
Parágrafo 1º - As condições para recebimento das ofertas

peras estabelecidas em Edital, que publicado na ocasião oportuna.

Parágrafo 2º - Será nomeada uma comissão para avaliação da praça carregadeira a ser vendida, bem como uma comissão para julgamento das propostas recebidas para a compra da mesma.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito (28-08-78).


Prefeito Municipal

= Lei Municipal nº 011/78 =
Orlando do Executivo.

Súmula - Conceder reajuste sobre a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, como se especifica.

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte